



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
EXERCÍCIO 2022**

Considerando o disposto no artigo 135 do Regimento Interno do CREA-SP, a Comissão de Legislação e Normas vem apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2022.

A Comissão foi constituída pelo Plenário do CREA-SP, em Sessão Ordinária nº 2081, Decisão PL/SP nº 007/2022.

Composta pelos seguintes membros:

Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio (T);
Eng. Seg. Trab. e Eng. Ind. Mec. Paulo Roberto Lavorini (S).

Eng. Civ. e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis (T).

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Francisco Trevizane (T) – Coordenador;
Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Batista Misse Júnior (S).

Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (T);
Eng. Quim. Ricardo Belchior Torres (S).

Eng. Agrim e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (T).

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Júnior (T);
Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez (S).

Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe (T).

Eng. Agr. Vinicius Maciel Junior (T) – Coordenador Adjunto;
Eng. Agr. Ronan Gualberto (S).

Apoio Técnico: Eng. Civ. Hugo Leonardo R. B. Dragone.

A Comissão Permanente de Legislação e Normas realizou 10 (dez) reuniões, a saber:

Mês	Dia	Horário de início
Março	23	13h30min
Abril	13	13h30min



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Mês	Dia	Horário de início
Maio	18	13h30min
Junho	15	13h30min
Julho	13	13h30min
Agosto	10	13h30min
Setembro	14	13h30min
Outubro	19	13h30min
Novembro	16	13h30min
Dezembro	14	13h30min

Breve relato dos trabalhos realizados:

1. Proposta e definição do Plano Anual de Trabalho - 2022, em reunião realizada no dia 23/03/2022, conforme incisos III do artigo 131, IV do artigo 133 e do artigo 68, todos do Regimento do Crea-SP.

Plano Anual de Trabalho aprovado pela Diretoria em Reunião Ordinária nº 02/2022 – Decisão D/SP nº 032/2022, de 31/03/2022.

2. Memorandos e deliberações:

Memorando nº 001/2022 – CLN – Para: Presidência – Assunto: Sugestão de alterações no Projeto de Lei nº 1.024/2020.

Anteprojeto de Resolução nº 003/2022, do Confea (*Altera a Resolução nº 1008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades e a Resolução nº 1047, de 28 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 1008, de 2004*).

A Comissão deliberou:

Aprovar as propostas de alterações sugeridas e discutidas durante a reunião conforme segue abaixo:

“Art. 5º - O relatório deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

(...)

IX – Fotografias da obra, serviço ou empreendimento ou justificativa de eventual falta desse documento.

(...)

Art. 9º - Compete ao agente fiscal a lavratura do auto de infração, indicando a capitulação da infração e da penalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

§1º Nos casos em que exista pelo menos um profissional vinculado ao serviço, obra ou empreendimento, em dia com o Conselho, será elaborado o relatório de fiscalização, notificado o profissional para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação que comprove a regularidade da obra ou serviço.

§ 2º No caso de descumprimento no prazo previsto, avaliada a capitulação de infração e penalidade, será emitido o AIN”.

Anteprojeto de Resolução nº 004/2022, do Confea *(Altera a Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo, e dá outras providências).*

A CLN aprovou por unanimidade a proposta sem alterações.

Ofício Circular nº 100/2022, do Confea *(Projeto de Lei nº 3.710/2019 que “regulamenta o exercício da profissão de Agroecólogo).*

A CLN se manifestou contrariamente ao Projeto de Lei nº 3.710/2019, tendo em vista que o art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, mostra claramente que as competências do Engenheiro Agrônomo colidem com as atribuições do Agroecólogo

Ofício Circular nº 101/2022, do Confea *(Projeto de Lei nº 3.979/2019 que “regulamenta a atuação das autarquias especiais, isto é, os Conselhos de Classe de Profissões Regulamentadas, destinadas ao controle e fiscalização das atividades profissionais de diversas categorias, geridas por profissionais eleitos pelos seus pares).*

A CLN se manifestou favorável ao Projeto de Lei nº 3.979/2019 e salientou a importância do artigo 4º que prevê a realização de exame de proficiência para o efetivo registro de profissionais do sistema Confea/CREAs.

Anteprojeto de Decisão Normativa nº 001/2022, do Confea *(Dispõe sobre a aplicação da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências).*

A CLN se manifestou favorável à propositura tendo em vista a função esclarecedora do Anteprojeto.

Ofício nº 2555/2022/Confea – Minuta de Resolução que “Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico Operacional, e dá outras providências”.

A CLN aprovou a minuta por unanimidade sem alterações.

Concluindo, apresentamos o presente relatório, aprovado na reunião desta data, que sintetiza as atividades desenvolvidas por esta Comissão no ano de 2022, bem como o presente processo, contendo súmulas, listas de presença, memorandos e demais documentos relacionados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Francisco Trevizane
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas - CLN